



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1356/2019

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONFORME LEI N.º 13.465/17, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO LOTE N.º 11(ONZE), DA QUADRA LETRA “Q” PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPÊ II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar através de Escritura Pública o Lote n.º 11(onze) da Quadra Letra “Q” situado no Jardim Ipê II, medido: 12,50 x 40,00 mts (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), ao abaixo relacionado:

I – ELIANE APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, Cozinheira, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda n.º 1400, Jardim Ipê II, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.031.644 expedida pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.508.891-29.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de n.º 721/2004 datada em 18 de outubro de 2004, que autorizava o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação através de escritura pública do lote acima mencionado a Senhora **MARIA FERREIRA CAVALHEIRO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 04 de junho de 2019.


RUDI PAETZOLD.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1356/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1356/2019

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONFORME LEI N.º 13.465/17, ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DO LOTE N.º 11(ONZE), DA QUADRA LETRA “Q” PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NO JARDIM IPÊ II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar através de Escritura Pública o **Lote n.º 11(onze) da Quadra Letra “Q”** situado no Jardim Ipê II, medido: 12,50 x 40,00 mts (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), ao abaixo relacionado:

I – ELIANE APARECIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, Cozinheira, residente e domiciliada na Rua João Ponce de Arruda n.º 1400, Jardim Ipê II, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.031.644 expedida pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.508.891-29.

Art. 2º - O munícipe de posse do imóvel, com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2o caput deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal de n.º 721/2004 datada em 18 de outubro de 2004, que autorizava o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação através de escritura pública do lote acima mencionado a Senhora **MARIA FERREIRA CAVALHEIRO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 04 de junho de 2019.

RUDI PAETZOLD.

Prefeito Municipal.

*Avenida Abílio Espindola Sobrinho 570 – Jardim Seriema Fone 0 **
(67) 483-1144. CNPJ: 01.988.914/0001-75 E-mail:
prefsapu@terra.com.br.*

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:267F04E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 17/06/2019. Edição 2373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>